



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	1
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	1
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	1
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	1
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	1
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	2
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	2
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	2
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	2
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	2
Corregedoria Geral	2
Ouvidoria de Contas	3
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	3
Extratos de Distribuição	3
Editais	3
Despachos	3
Atos Normativos	3
Gabinete da Presidência	3
Despachos.....	3
Portarias	9
Concurso Público	18
Informativos de Licitações	18
Composição Biênio 2015/2016	18
Tribunal Pleno	18
Primeira Câmara	18
Segunda Câmara	19
Corregedoria-Geral	19
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	19
Administrativo	19

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 967140/15
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR
INTERESSADO - CASSIMIRO MARTINS DE OLIVEIRA, FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, HONORATO PEREIRA
MACHADO, MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES
DESPACHO - 1638/16 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Os autos encontram-se em fase de execução, especificamente quanto à multa aplicada ao Sr. Honorato Pereira Machado, por meio do v. Acórdão n.º 4196/16-S2C, transitado em julgado em 26 de setembro de 2016.

Depois de adotadas as medidas de estilo por parte da Coordenadoria de Execuções, de forma incidental, o interessado aduz que (peças n.os 53/55):

(...) era de responsabilidade do Município o cadastramento das verbas dos servidores, cargos e o Veículo de Publicação e o Município atrasou em muito o cadastro dos Sistemas no SIAP.

O Cadastro do Veículo de Comunicação só foi resolvido após formulação de 03 demandas no mês de novembro de 2015, demandas anexadas ao ofício. O Município só cadastrou o quadro de cargos em novembro de 2016, após o PREVISRON notificar o departamento de recursos humanos da Prefeitura documento em anexo o que impedia a transmissão dos processos de Pensão.

Ressalto, ainda, que o mesmo interessado, no momento oportuno, qual seja antes da prolação de decisão por esta C. Corte, quanto ao atraso no envio do expediente de inativação ofertou justificativas com amparo no fato de ter ocorrido a migração do sistema para o SIAP, o qual apresentou muitos problemas no início de sua utilização e muitas dúvidas o que causou atraso na alimentação do sistema por parte da Prefeitura pois o Recursos humanos precisou elaborar um histórico de cada servidor e houve também problemas na alimentação do Veículo de Publicação o que causo atraso no envio dos processos (peça n.º 39).

Dito isso, verifico que foram plenamente resguardados os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, que o Sr. Honorato Pereira Machado ofertou os esclarecimentos que reputou pertinentes à época, não se mostrando condizente com o trâmite atual o pedido formulado.

Diante do exposto, não recebo os documentos protocolados - após quase 03 meses da certificação do trânsito em julgado do decisum -, devendo a Diretoria de Protocolo desentranhá-los e, posteriormente, retomar o feito o seu regular trâmite. GCFAMG em 14 de dezembro de 2016.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

**Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES***Sem publicações***Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA***Sem publicações***Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO***Sem publicações***Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA***Sem publicações***Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO***Sem publicações***CORREGEDORIA GERAL****PROCESSO Nº.: 394335/13 - TC****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADOS: GUSTAVO BONATO FRUET, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****ADVOGADOS/ PROCURADORES:****DESPACHO Nº.: 2140/16**

I. Trata-se de Representação oferecida a este Tribunal de Contas, pelo Ministério Público do Estado, cientificando este órgão do inteiro teor de expediente remetido pela Ex-Vereadora Maria Goretti David Lopes.;

II. No ofício remetido ao parquet, à vereadora informa que o município doou irregularmente terreno de propriedade do município à família Mello e Silva. Informou ainda que foi constatado que no lote há um exemplar de Pinheiro do Paraná (araucária angustifolia). Além disto, também foi apurado que o imóvel não está com seus encargos (IPTU) em dia.

III. No corpo do texto a co-representante afirma que foi instaurado procedimento para cessão, mas que o mesmo restou infrutífero, de forma que o fato de a família estar de posse do imóvel constitui uma irregularidade.

IV. Ao final requereu a tomada das medidas cabíveis.

V. Recebidos os autos por este gabinete, foi solicitada a manifestação inicial do município cedente. Este, por sua vez, juntou aos autos copia dos autos de Regularização de área pública.

VI. À COFIM para manifestação quanto à admissibilidade do feito.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 9 de dezembro de 2017.

Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 93078/14 - TC**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA****INTERESSADOS: AMAURI LADWIG, IVETE MARIA NIEDERMEYER, JAIME THELEN, JAIRON ARNDT, JOAO EMILIO MODES, LARI HITZ, NORBERTO PINZ****ADVOGADOS/ PROCURADORES:****DESPACHO Nº.: 2141/16**

I. Encerram os autos representação, lastreada no art. 113, §1º da Lei 8.666/93, formulada pelos vereadores AMAURI LADWIG, IVETE MARIA NIEDERMEYER, LARI HITZ, JAIME THELEN, JAIRON ARNDT, JOÃO EMILIO MODES, em face as irregularidades encontradas em processos licitatórios promovidos pelo MUNICÍPIO DE SANTA ROSA;

II. A representação aponta a ocorrência de alegadas impropriedades, consistentes em: (1) contrato 40/2005 estaria remunerando duplamente a empresa LIRIO WALMIR HEIN, pois a referida agência já recebe "desconto de agência" e ainda consta no contrato clausula que garante o pagamento de 20% a título de agenciamento. Ainda, alega que o referido contrato foi aditado até o limite de 72 (setenta e dois) meses com base em argumentos simplórios; (2) possíveis licitações onde figuram licitantes com grau de parentesco com servidores da administração;

III. Preliminarmente, observo que não há informações suficientes nos autos que permitam, nesse momento, realizar de forma adequada juízo de admissibilidade do feito;

IV. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

a) Incluir como interessados:

• NORBERTO PINZ, representante legal do Município à época dos fatos, CPF nº 283.368.879-20;

b) Incluir como procurador do Sr. NORBERTO PINZ, conforme procuração presente na peça 08 dos autos:

• JOAO CARLOS SCHNITZER, CPF nº 143.864.290-34, OAB/PR nº 10.773;

c) Realizar a INTIMAÇÃO pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), das pessoas (físicas e jurídicas) a seguir mencionadas para que

no prazo de 5 (cinco) dias contados da juntada do AR aos autos, apresentem manifestação preliminar quanto aos argumentos contidos na representação, devendo juntar aos autos todos os documentos necessários que servem de substrato para suas alegações, bem como informação quanto ao atual estado do certame, eventuais contratos dele derivados e respectivos pagamentos:

• MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, na pessoa do seu atual representante legal;

• NORBERTO PINZ, representante legal do Município à época dos fatos, CPF nº 283.368.879-20;

V. Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 9 de janeiro de 2017.

Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 529965/09 - TC**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TUPÁSSI****INTERESSADOS: JOSE CARLOS MARIUSSI, RAFAEL DIAS DA SILVA - ME****ADVOGADOS/ PROCURADORES:****DESPACHO Nº.: 2157/16**

I. O Despacho nº 914/15 – DCM (peça 24) informa sobre o pedido de apensamento deste processo à Representação da Lei 8.666/93 nº 1006662/14. Ocorre que a referida representação já se encontra encerrada e arquivada em decorrência de decisão proferida, de modo que se torna inviável o apensamento desta representação àquela para julgamento em conjunto;

II. Assim, encaminhem-se os autos à COFIT e após ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para suas respectivas manifestações

Gabinete da Corregedoria-Geral, 9 de janeiro 2017.

Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral

Corregedor-Geral

PROCESSO Nº.: 188510/12 - TC**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADOS: ADRIANO MASSUDA, MOVEIS ANDRADE INDUSTRIA E****COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA****ADVOGADOS/ PROCURADORES: CLAUDIONOR ZAMPIERI, MIRIAM SILVA****BARCELOS****DESPACHO Nº.: 2402/16**

I. Encerram os autos representação, lastreada no art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93 e formulada pela empresa MÓVEIS ANDRADE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA., em face dos Editais dos Pregões Eletrônicos rara Registro de Preços n. 043/2011, 060/2011, 065/2011, 074/2011, 010/2012 e 013/2012, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, os quais versavam acerca da aquisição de material permanente médico hospitalar;

II. Sustenta a representante que, apesar de se sagrar vencedora em alguns itens das referidas licitações, foi desclassificada por não possuir assistência técnica em Curitiba ou região metropolitana, exigência essa que foi utilizada como fundamento para a desclassificação de todos os grandes fornecedores do ramo, o que parece ter beneficiado uma única empresa que saiu vencedora VALLITECH IND. E COM. DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA.;

III. Instado a se manifestar por meio do Despacho 580/15 – GCG (peça 4), o ente apresentou esclarecimentos e juntou aos autos os documentos solicitados. No entanto, os argumentos trazidos em sede de manifestação preliminar não são suficientes para desconstituir as alegações da exordial;

IV. A Representação merece ser recebida, visto que preenche os requisitos do §1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93, bem como dos artigos 30[1] e 32, inciso II[2] da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e do artigo 277[3], do Regimento Interno. Em análise preliminar, verifico indícios de irregularidades no processo licitatório em apreço, visto que a desclassificação da representante por não possuir assistência técnica em Curitiba ou região metropolitana, aparenta ilegalidade, vez que restringe a competitividade do certame e ainda fere o disposto do artigo 3º, §1º, I da Lei 8.666/93 o qual dispõe que é vedado aos agentes públicos impor condições que frustrem o caráter competitivo do certame em razão de distinção de sede ou domicílios dos licitantes. Ainda, é exigência que foge ao cumprimento contratual, vez que o licitante apesar de não ter assistência técnica em Curitiba é capaz de cumprir esse objeto pela contratação de profissionais terceirizados. Assim, considerando que o caso em apreço versa sobre possíveis danos ao erário, e que foram acostados aos autos documentos que consubstanciam indícios das irregularidades noticiadas, entendo que os fatos merecem exame minucioso por parte desta Corte de Contas;

V. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

d) Incluir como interessados:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA, CNPJ nº 76.417.005/0004-29;

• ELIANE REGINA DA VEIGA CHOMATAS, representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba à época dos fatos, CPF nº 544.971.839-04;

e) Realizar a CITAÇÃO pela via postal, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR) – nos termos do art. 278, inciso II, art. 381, inciso II e §1º, alínea "b" e, ainda, do art. 382, caput, todos do Regimento Interno – das pessoas (físicas e jurídicas) a seguir mencionadas para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada do AR aos autos, nos termos do artigo 35, II, a, da Lei Complementar nº 113/2005[4], apresentem resposta (defesa) quanto às questões que ensejaram o recebimento da Representação:



- MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa do seu atual representante legal;
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA, CNPJ nº 76.417.005/0004-29;
 - ELIANE REGINA DA VEIGA CHOMATAS, representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba à época dos fatos, CPF nº 544.971.839-04;
- VI. Após o decurso do prazo para defesa, com ou sem resposta das partes, encaminhem-se os autos à COFIT e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações.
Gabinete da Corregedoria-Geral, 9 de janeiro de 2017.
Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral
Corregedor-Geral

1. Art. 30. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.

2. Art. 32. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas: (...) II – por comunicação de irregularidades subscritas por qualquer autoridade judiciária estadual ou federal, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, pelos Poderes Executivo e Legislativo;

3. Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005.

4. Art. 35. A denúncia e a representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (...) II – em 10 (dez) dias, ser despachada liminarmente pelo Corregedor Relator, que, se a entender regularmente apresentada: a) quando suficientemente instruída, mandará citar o responsável para apresentar defesa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; (sem grifo no original)

5873/16 desta Presidência (peça 29).

Em sua análise, a unidade técnica verificou a “possibilidade deste Tribunal de Contas incluir a regularidade dos pagamentos junto à requerente em seus mecanismos para emissão de certidão liberatória”, concluindo pelo não acolhimento do pedido.

Inobstante a manifestação da COFIT, cabe destacar que o Despacho nº 5873/16-GP objetivou verificar junto à unidade a viabilidade de utilizar as informações prestadas pela requerente em suas auditorias, a fim de apurar eventuais inadimplências dos municípios com seus respectivos contratados, não se limitando a questão à emissão de certidão liberatória, portanto.

Diante disso, remetam-se os autos à COFIT para nova manifestação, nos termos expostos.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 1000614/16

ENTIDADE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ADEMAR LUIZ TRAIANO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 6216/16

Trata-se de expediente pelo qual a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, Deputado Estadual Ademar Luiz Traiano, encaminha requerimento de autoria do Deputado Tadeu Veneri, aprovado em Sessão Plenária daquela Casa em 28 de novembro de 2016, no qual são solicitadas as seguintes informações:

“1. Algum funcionário público (estatutário ou em cargo de comissão), recebe vencimentos acima do teto constitucional?

2. Em caso afirmativo, quantos são os servidores nesta condição e qual o valor de cada cargo?”

De acordo com a justificativa que acompanha o pedido, o mesmo se deve ao fato de que a Casa de Leis está em processo de discussão acerca do orçamento estadual e que “as dívidas devem ser reduzidas e os pagamentos efetuados em dia, com a devida correção aos salários dos servidores”.

A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Informação nº 726/16 (peça 4), expõe que “nenhum servidor (estatutário ou em cargo de comissão) desta Corte de Contas, recebe vencimentos acima do teto constitucional” e acrescenta que “desde o ano de 2006, este tribunal adota as regras da Resolução nº 13 de 21/03/2006 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional”.

Tendo sido prestadas as informações requeridas, encaminhe-se ofício de comunicação ao Poder Legislativo, concedendo-lhe acesso aos presentes autos digitais.

Após, encerre-se, com arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 663639/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO FONTOURA BINI

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 12/17

Trata-se de requerimento pelo qual José Eduardo Fontoura Bini, servidor inativo deste Tribunal, requer o pagamento de indenização de licenças especiais não fruídas, com base em decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em mandado de segurança[1] impetrado pelo requerente contra o Acórdão nº 1196/12 da Segunda Câmara[2] desta Corte que lhe negara a referida indenização.

O relato do processo e das questões relevantes a ele relacionadas consta do Despacho nº 2122/16 desta Presidência (peça 11), no qual se determinou o encerramento do processo.

Posteriormente, o requerente manifestou-se, à peça 14, “para reiterar os pedidos anteriores visando cumprir com as decisões que determinaram o pagamento da indenização das licenças especiais não usufruídas, convertidas em pecúnia”.

A questão foi, mais uma vez, analisada por esta Presidência, nos termos do Despacho nº 3753/16 (peça 15), que reiterou o Despacho nº 2122/16 (peça 11).

À peça 18, o requerente interpsu recurso administrativo, não conhecido por esta Presidência por não versar sobre qualquer das matérias que o admitem, previstas no artigo 492 do Regimento Interno.[3]

À peça 22, o interessado apresenta novo recurso, que não especifica, identificando-o como “recurso a ser definido através do juízo de admissibilidade” (peça 22, p. 1).

Por meio desta mais recente petição, o interessado busca, na realidade, rediscutir questões decididas nos Despachos nº 2122/16 (peça 11) e 3753/16 (peça 15), ou seja, traz argumentos para tentar demonstrar que este Tribunal de Contas teria a obrigação de cumprir imediatamente a decisão judicial inicialmente relatada, ao contrário do que esta Presidência fundamentadamente deliberou nos despachos anteriores.

Entretanto, inexistente a possibilidade de interposição de novo recurso contra tais decisões, em razão da preclusão consumativa ocorrida com a interposição do recurso administrativo à peça 18.

Neste ponto, destaque-se que o requerente não apresenta nenhum argumento

OUVIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 608128/08

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

INTERESSADO: CELSO DE OLIVEIRA ROCHA (CPF: 300.585.389-68) E DOMINGOS BRAGANHOLI (CPF: 297.997.919-87)

EDITAL Nº 1/17

Em cumprimento ao Despacho nº 1768/16, do Relator do processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, pelo presente Edital ficam CITADOS os Srs. CELSO DE OLIVEIRA ROCHA (CPF: 300.585.389-68) e DOMINGOS BRAGANHOLI (CPF: 297.997.919-87), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, “e”, e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 9 de janeiro de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 112383/11

ENTIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

INTERESSADO: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 6203/16

Retornam os autos com a Informação nº 281/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT) (peça 31), em atenção ao Despacho nº 0



relativo ao não conhecimento do seu recurso administrativo, ou seja, quanto à decisão verdadeiramente consubstanciada no Despacho nº 4144/16 (peça 19). Dessa forma, não conheço do recurso não especificado apresentado pelo interessado à peça 22.

Encerre-se o presente, com arquivamento na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 9 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Mandado de Segurança nº 956879-2, Número Processual Único (MPU) nº 0037128-19.2012.8.16.0000.

2. Autos nº 455759/09 deste Tribunal.

3. Art. 492. Cabe Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sem efeito suspensivo, contra decisão do Presidente do Tribunal nas matérias previstas no art. 16, XL, XLVI e XLVII. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

PROCESSO Nº: 795198/14

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ANGELO JOSE BIZINELI

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

DESPACHO: 13/17

Face à deliberação consubstanciada no Despacho nº 5748/16 desta Presidência (peça 33) e do contido no Despacho nº 400/16 da Diretoria de Gestão de Pessoas (peça 35), bem como na Informação nº 716/16 da mesma unidade, proferida nos autos nº 356772/16, encaminhe-se ao Gabinete do Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Gabinete da Presidência, 9 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 338804/16

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO IGUAÇU DO PARANÁ

INTERESSADO: RAUL CAMILO ISOTTON

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 14/17

Trata-se de requerimento externo no qual o Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná (CIVIPAR) pleiteia "a baixa do Consórcio junto a esse Tribunal de Contas, do SIM-AM; do SIM-AP; do Mural de Licitações; da Agenda de Obrigações e dos responsáveis junto ao Cadastro do Tribunal", tendo em vista a sua extinção no ano de 2015.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), após análise das variações patrimoniais e orçamentárias da entidade, concluiu pela possibilidade de deferimento do pedido, nos seguintes termos (Informação nº 569/16, peça 7):

"Dessa forma, tendo como parâmetro as informações prestadas pela entidade, em que se verificou a efetiva baixa das obrigações e da transferência dos seus saldos patrimoniais, conclui-se, no âmbito dessa unidade, ser possível a desativação, por parte do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná, da obrigatoriedade de prestação de contas a partir do exercício de 2016."

A unidade ressaltou, contudo, "que a dispensa da obrigação de enviar dados para os sistemas SIM-AM, SIM-AP e Mural de Licitações a partir da data exposta, não exime o ente extinto do encaminhamento de outras informações nos processos de prestação de contas que estão em andamento, bem como do cumprimento das ressalvas, determinações, encaminhamentos e recomendações que eventualmente foram atribuídas pelas demais unidades deste Tribunal".

Por fim, sugeriu "que este processo intermediário seja juntado ao processo de prestação de contas do ano de 2015 da referida entidade extinta, a fim de subsidiar a análise das contas daquele exercício".

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT) informou que "não foram identificadas transferências voluntárias nas quais a entidade figure como Concedente ou Tomadora de recursos públicos", razão pela qual também opinou pelo deferimento do pleito (Informação nº 127/16, peça 8).

A Coordenadoria de Execuções (COEX), no mesmo sentido, apontou que "não há qualquer registro de decisão pendente de cumprimento em nome do requerente" (Informação nº 4051/16, peça 9).

Por provocação desta Presidência (Despacho nº 2759/16, peça 10), a COFIM e a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) informaram os processos em trâmite neste Tribunal em que o consórcio requerente figura como entidade ou interessado (Informações nº 682/16 e 635/16, peças 12 e 13, respectivamente).

Na sequência, os autos foram encaminhados à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e à Diretoria de Protocolo (DP), para manifestação quanto às repercussões geradas em caso de exclusão e/ou baixa da entidade do Cadastro deste Tribunal, nos termos do Despacho nº 4223/16 desta Presidência (peça 14).

A DTI expôs que "a baixa não trará qualquer prejuízo à prática de atos nem às comunicações processuais nos feitos em trâmite, nos quais o Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná figure como parte ou interessado" (Informação nº 238/16, peça 16).

A DP, por sua vez, informou que "os documentos enviados pela Entidade, Ata que deliberou a extinção do Consórcio e a Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ, à peça processual 4 dos autos, possibilitam que esta Diretoria de Protocolo registre a extinção do Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná no Cadastro desta Corte de Contas, após a devida autorização do Eminentíssimo Presidente" (Informação nº 17538/16, peça 17).

Considerando que a instrução processual não revelou óbices, esta Presidência

deferir o pedido formulado pelo Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Paraná. Encaminhe-se às unidades responsáveis (COFIM, COFIT, COFAP, COEX, DP e DTI), para registro e atendimento.

Após, acolhendo a sugestão da COFIM, encaminhe-se ao Gabinete do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Relator da prestação de contas anual do CIVIPAR relativa ao exercício de 2015, para, não havendo oposição, autorizar o arquivamento dos presentes autos àqueles, de número 338693/16, a ser efetuado pela DP.

Gabinete da Presidência, 9 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 933750/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: IVAN LELIS BONILHA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 17/17

Os presentes autos retornam a esta Presidência para apreciação da proposta de "supressão da alínea 'b' do inciso I, do artigo 24, da Portaria nº 907/15", contida no Despacho nº 2900/15 (peça 15) do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.

Tendo em vista o disposto nos artigos 123, inciso VII,[1] e 129, inciso I,[2] da Lei Estadual nº 6.174/1970, bem como a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria em tela,[3] deixo de acolher a proposição.

Acrescento que a aplicação do dispositivo inicialmente indicado se circunscreve aos servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encerre-se o presente, com arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 123. A vacância do cargo decorrerá de:

(...)

VII - nomeação para outro cargo, ressalvados os seguintes casos:

(...)

2. Art. 129. Computar-se-á, para todos os efeitos legais:

(...)

1 - o tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná, desde que remunerado;

3. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. FÉRIAS. TEMPO DE SERVIÇO. APROVEITAMENTO. POSSE EM NOVO CARGO.

- Havendo vacância pela posse do servidor em novo cargo inacumulável, o tempo prestado no cargo anterior deve ser aproveitado para fins de gozo de férias no novo cargo. Lei 8.112/90, art. 100.

- Segundo a letra do art. 76 da Lei 8.112/90, o adicional de férias deve ser pago sobre a remuneração do período das férias.

- Recurso a que se nega provimento.

(Resp 181.020/PB, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 20/05/1999, DJ 02/08/1999, p. 205)

ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - VACÂNCIA - POSSE EM NOVO CARGO INACUMULÁVEL - GOZO DE FÉRIAS - DIREITO MANTIDO.

1 - É pacífico na jurisprudência deste Tribunal Superior o entendimento no sentido de que havendo vacância pela posse do servidor público em outro cargo inacumulável, sem interrupção no tempo de serviço, o direito à fruição das férias não gozadas transfere-se para o novo cargo. Inteligência do art. 100 da Lei nº 8.112/90.

2 - Precedentes (RESP nºs 154.219/PB, 166.354/PB e 181.020/PB).

3 - Recurso conhecido, porém, desprovido.

(Resp 494.702/RN, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUINTA TURMA, julgado em 06/05/2003, DJ 16/06/2003, p. 390)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. CONTAGEM DO PERÍODO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL ANTERIOR PARA FINS DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. LEI 8.112/1990 E LEI COMPLEMENTAR 35/1979. REGIMES JURÍDICOS DISTINTOS. (...)

1. Cinge a controvérsia recursal acerca da contagem do tempo de serviço público federal regido pela Lei 8.112/90 e anterior ao ingresso da recorrida na magistratura do trabalho para fins de férias.

(...)

4. "O cômputo do tempo de trabalho para finalidade pleiteada - gozo de férias - seria admissível caso o cargo de Juiz fosse submetido ao mesmo regime jurídico do cargo de Advogado da União, o que não ocorre" (MS 12107/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 22/11/2006, DJ 18/12/2006, p. 302).

(...)

(Resp 1496970/CE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/12/2014, DJe 15/12/2014).

PROCESSO Nº: 933792/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: IVAN LELIS BONILHA

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 18/17

Os presentes autos retornam a esta Presidência para apreciação da proposta de "supressão da alínea b, do inciso I, do artigo 17 da Portaria nº 908/15", contida no Despacho nº 2904/15 (peça 5) do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.

Tendo em vista o disposto nos artigos 123, inciso VII,[1] e 129, inciso I,[2] da Lei Estadual nº 6.174/1970, bem como a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em matéria de férias,[3] extensível às licenças especiais, deixo de acolher a proposição.

Acrescento que a aplicação do dispositivo inicialmente indicado se circunscreve aos



servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Encerre-se o presente, com arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.
Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 123. A vacância do cargo decorrerá de:

(...)
VII - nomeação para outro cargo, ressalvados os seguintes casos:
(...)

2. Art. 129. Computar-se-á, para todos os efeitos legais:

(...)
I - o tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná, desde que remunerado;
3. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. FÉRIAS. TEMPO DE SERVIÇO. APROVEITAMENTO. POSSE EM NOVO CARGO.

- Havendo vacância pela posse do servidor em novo cargo inacumulável, o tempo prestado no cargo anterior deve ser aproveitado para fins de gozo de férias no novo cargo. Lei 8.112/90, art. 100.

- Segundo a letra do art. 76 da Lei 8.112/90, o adicional de férias deve ser pago sobre a remuneração do período das férias.

- Recurso a que se nega provimento.

(REsp 181.020/PB, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 20/05/1999, DJ 02/08/1999, p. 205)

ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - VACÂNCIA - POSSE EM NOVO CARGO INACUMULÁVEL - GOZO DE FÉRIAS - DIREITO MANTIDO.

1 - É pacífico na jurisprudência deste Tribunal Superior o entendimento no sentido de que havendo vacância pela posse do servidor em outro cargo inacumulável, sem interrupção no tempo de serviço, o direito à fruição das férias não gozadas transfere-se para o novo cargo. Inteligência do art. 100 da Lei nº 8.112/90.

2- Precedentes (REsp nºs 154.219/PB, 166.354/PB e 181.020/PB).

3 - Recurso conhecido, porém, desprovido.

(REsp 494.702/RN, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUINTA TURMA, julgado em 06/05/2003, DJ 16/06/2003, p. 390)

PROCESSIONAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA. CONTAGEM DO PERÍODO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL ANTERIOR PARA FINS DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. LEI 8.112/1990 E LEI COMPLEMENTAR 35/1979. REGIMES JURÍDICOS DISTINTOS. (...)

1. Cinge a controvérsia recursal acerca da contagem do tempo de serviço público federal regido pela Lei 8.112/90 e anterior ao ingresso da recorrida na magistratura do trabalho para fins de férias.

(...)

4. "O cômputo do tempo de trabalho para finalidade pleiteada - gozo de férias - seria admissível caso o cargo de Juiz fosse submetido ao mesmo regime jurídico do cargo de Advogado da União, o que não ocorre" (MS 12107/DF, Rel. Ministro FELIX FISCHER, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 22/11/2006, DJ 18/12/2006, p. 302).

(...)

(REsp 1496970/CE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/12/2014, DJe 15/12/2014).

PROCESSO Nº: 944445/16

ENTIDADE: GRUPO DE ATUACAO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA
INTERESSADO: GRUPO DE ATUACAO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 19/17

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Corregedoria-Geral, em atenção ao requerimento contido no Ofício n.º 2.125/16-GAB da Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 968185/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ADEMAR LUIZ TRIANO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, LUCIMARA BITTENCOURT TORTATO, SUELY HASS, VALDIR LUIZ ROSSONI

PROCURADORES: RONALDO PORTUGAL BACELLAR FILHO (OAB/PR 45.193), SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA (OAB/PR 22.174), NAIÁ PAULA YOLANDA BITTENCOURT TORTATO (OAB/PR 58.538), ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 42/17

Diante do exposto pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal no Despacho nº 4/17 (peça 50), inválido a homologação do registro do seguinte ato de concessão de benefício previdenciário, constante do Despacho de Homologação de Benefício nº 4/16 – DICAP/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico deste Tribunal de Contas nº 1286, de 26 de janeiro de 2016:

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
968185/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIMARA BITTENCOURT TORTATO	Resolução 860	17/09/2014

Republique-se o Despacho de Homologação de Benefício nº 4/16 – DICAP/GP, com a exclusão do ato constante da tabela acima.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), para ciência e registro.

Após, retornem a esta Presidência, para elaboração dos ofícios de comunicação desta decisão à Assembleia Legislativa e à Paranaprevidência.

Na sequência, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para:

I) inclusão, na autuação, dos procuradores indicados na procuração à peça 19;

II) conversão do presente em processo de Ato de Inativação e sua distribuição na forma regimental.

Por fim, remeta-se ao Gabinete do Conselheiro Relator.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

REPUBLICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 4/16 - DICAP/GP[1]

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro.

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
1018127/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA HELENA CUSTODIO	Resolução 14527	23/10/2014
71125/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DELCI ORAIDE ESPARAPAN	Resolução 14987	18/12/2014
576760/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GELZA MARIA GIULIANGELI BROGIATO	Resolução 1527	01/06/2015
780739/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NARGELA APARECIDA RODRIGUES FLORIANO	Resolução 13419	24/07/2014
74957/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO VICENTE DE MELO	Resolução 15024	19/12/2014
592804/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELSO EGÍDIO JUSTO	Resolução 1706	15/06/2015
548937/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HELVIO RODRIGUES LOPES	Resolução 1470	20/05/2015
71753/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DORACÍLDA BRESANCIN	Resolução 15008	18/12/2014
538885/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE LOURDES CASTRO BENTO	Resolução 1683	08/06/2015
578917/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JEFFERSON LUIZ DE SOUZA	Resolução 1523	01/06/2015
641015/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	Resolução 1947	03/07/2015
764733/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CASSIA SERNACHE DE FREITAS CAMPOS BARROS	Portaria 13536	24/07/2014
58234/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANGELA BAHLS	Resolução 14669	01/12/2014
1040122/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	AECIO SOARES	Resolução 14462	22/10/2014
548856/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO ROMUALDO DOMINGUES BATISTA	Resolução 1455	20/05/2015
948435/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA TEREZA DA LUZ ARAUJO DE OLIVEIRA	Resolução 14050	18/09/2014
60409/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DE ATAIDE ZAMPONIO	Resolução 14844	02/12/2014
67322/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FABIO DE TONI	Resolução 14980	16/12/2014
541746/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDECIR ADORNO DA SILVA	Resolução 1348	14/05/2015
104605/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BENEDITO SERGIO SOARES DE LIMA	Resolução 32	16/01/2015
542122/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FLAVIO JOSE DEFFERT	Resolução 1371	14/05/2015
597431/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSELY XAVIER	Resolução 1826	19/06/2015
65826/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARINEIA GRAVINA	Resolução 14912	10/12/2014
57904/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA LUCIA DA SILVA ROSA	Resolução 14667	01/12/2014



Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
58030/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SERGIO CORDEIRO DE SOUZA	Resolução 14770	01/12/2014
586863/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA LUCIA LOPES	Resolução 1625	08/06/2015
587320/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVONE GARCIA SOBREIRO HERNANDES	Resolução 1621	08/06/2015
55430/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ONIVALDO PIANTAVINI	Resolução 14750	01/12/2014
578798/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDSON MAIA DE SOUZA	Resolução 1510	01/06/2015
636607/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADEMIR BUENO DA SILVA	Resolução 1975	03/07/2015
71370/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NILO RAMOS PINTO DE SOUZA	Resolução 15010	18/12/2014
1143665/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RUTH MARLENE DUTRA DELLA ROSA	Resolução 14847	02/12/2014
57475/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADRIANE LOUREIRO DE LIMA	Resolução 14796	01/12/2014
586871/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MIRIAM STUJELP	Resolução 1669	08/06/2015
641902/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JUREMA CIT KOBISKI	Resolução 1944	03/07/2015
71591/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANDIRA GONCALVES	Resolução 15006	18/12/2014
963850/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JAIME MOREIRA DOS SANTOS	Resolução 13955	01/09/2014
645312/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSELI RODRIGUES	Resolução 2002	06/07/2015
58374/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE WILLYS FRANCA	Resolução 14671	01/12/2014
521729/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO DA VEIGA	Resolução 1753	15/06/2015
68744/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIS CARLOS SARTORI	Resolução 14956	17/12/2014
528863/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELISEANE DE FREITAS STALCHMIDT	Resolução 1822	19/06/2015
100359/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRCEIA BRAGA	Resolução 259	26/01/2015
595803/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE EZIQUIEL PEREIRA	Resolução 1783	19/06/2015
104141/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROQUE ROBERTO WATTHIER	Resolução 18	16/01/2015
1017325/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SEBASTIANA LOIDE BARBOSA PASTUCH	Resolução 14529	23/10/2014
54611/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EVADI FERNANDES	Resolução 14802	01/12/2014
139069/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO CELSO BUSNARDO	Resolução 408	10/02/2015
540073/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUZANA MARIA RODRIGUES MARTINS	Resolução 1334	14/05/2015
552110/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIO LOPES SIQUEIRA	Resolução 1464	20/05/2015
54700/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SHIRLENE APARECIDA SONNI PUPIO	Resolução 14766	01/12/2014
539571/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALFREDO SCHAFF FILHO	Resolução 1683	08/06/2015
522547/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA CRISTINA BUENO MION	Resolução 2678	01/09/2015
636054/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DO CEU CARDOSO DA CRUZ ROCHA	Resolução 1850	03/07/2015
1035579/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO MARTINS VINCE	Resolução 14307	14/10/2014
1040416/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA MARQUES DA SILVA CARVALHO	Resolução 14481	22/10/2014
1147695/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEA MARISE FERREIRA BRIZOLA	Resolução 14885	04/12/2014
645100/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VIRGINIA PRESTES ANTUNES CAMARGO	Resolução 2003	06/07/2015
1145986/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VITOR BATISTA PEDRO	Resolução 14848	02/12/2014
948516/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VITAL LOPES FERREIRA	Resolução 14029	15/09/2014
528111/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MELAYNE MARTINS COIMBRA	Resolução 1825	19/06/2015
578208/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSVALDO DE SOUSA PEREIRA	Resolução 1519	01/06/2015
539520/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUELI TEREZA DE LIMA ROLIN	Resolução 1598	08/06/2015

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
545016/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROZANE SALETE AMPESSAN CAVALI	Resolução 1365	14/05/2015
1045370/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVETE MARIA DE JESUS	Resolução 14153	01/10/2014
1036192/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JUAREZ FERREIRA DE ARAUJO	Resolução 14307	14/10/2014
100308/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVAN DE MEDEIROS PETRY MACIEL	Resolução 257	26/01/2015
66962/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDIR DE FARIAS	Resolução 14945	16/12/2014
542556/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JORGE TAVARES MACHADO	Resolução 1351	14/05/2015
104303/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA JOSE PIANTINI	Resolução 20	16/01/2015
59346/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LORENE DE OLIVEIRA BELOSO	Resolução 14743	01/12/2014
591107/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDSON MARSURA VIEIRA	Resolução 1677	08/06/2015
545350/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDO ERNESTO MARTINS	Resolução 1335	14/05/2015
665097/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROBERTO TOLEDO	Resolução 2085	13/07/2015
963906/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROBERTO CARLOS DE CASTRO	Resolução 13951	01/09/2014
968720/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	Resolução 14105	29/09/2014
963990/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIO HADIME MATSUZAKI	Resolução 13952	01/09/2014
635430/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CESAR TYRKA BUENO	Resolução 1851	03/07/2015
549224/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSMARI VENCATTO SENEM	Resolução 1460	20/05/2015
592839/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LIDIO GIACOMEL	Resolução 1668	08/06/2015
67080/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIDNEI BORDIGNON	Resolução 14967	16/12/2014
635058/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDA SIMOES GUILHERME	Resolução 1939	03/07/2015
963949/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NIVALDO SUTIL GABRIEL	Resolução 13950	01/09/2014
100200/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZANON	Resolução 259	26/01/2015
521990/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIZA CACIA DE ALMEIDA	Resolução 1497	01/06/2015
1036508/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELAINE MARIA WOYTOWICZ FERRARI	Resolução 14336	14/10/2014
58277/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIA NADIR DE MARCHI FABRINI	Resolução 14701	01/12/2014
963817/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO CARLOS POLERA	Resolução 13956	01/09/2014
684407/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILENE DE BRITO	Resolução 2187	20/07/2015
550125/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MIRACI MARGARIDA VON BORSTEL SODRE	Resolução 1459	20/05/2015
576434/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TEREZINHA IVONE PALMA AMORIM	Resolução 1524	01/06/2015
641147/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRNEI FERREIRA DOS SANTOS	Resolução 1973	03/07/2015
649179/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSA CHEMIGZ LANZARIN	Resolução 12828	29/05/2014
580342/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLOVIS SECCO JUNIOR	Resolução 1493	01/06/2015
635015/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LORI BOKORNI	Resolução 1861	03/07/2015
141659/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA MARIA SONEGO DE PADUA	Resolução 119	27/01/2015
60387/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDMAR CLEMENTE	Resolução 14999	18/12/2014
67390/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEMENTINA MARCHETTO DANI	Resolução 14972	16/12/2014
59443/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VICTOR ANTONIO JAMBERCI JUNIOR	Resolução 14672	01/12/2014



Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
67314/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FLORIANO HANCZ	Resolução 14948	16/12/2014
57386/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADILSON RODRIGUES DE CARVALHO	Resolução 14671	01/12/2014
1040645/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE WALCZACK	Resolução 14461	22/10/2014
788233/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZETE REGINA AUGUSTO	Resolução 13386	24/07/2014
597636/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NORBERTO HARRI BIER	Resolução 1809	19/06/2015
770040/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROZILDA MARIA MARTINS MARKS	Resolução 13482	24/07/2014
1088273/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCY TEREZINHA TEIXEIRA REBINSKI	Resolução 14496	22/10/2014
960761/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEURECI STRAPAZZON DE LIMA	Resolução 14068	22/09/2014
67284/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALCIR ZANETI	Resolução 14947	16/12/2014
539555/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO JACINTO TEZA	Resolução 1597	08/06/2015
645347/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ISMAEL RODRIGUES FURQUIM	Resolução 2003	06/07/2015
58323/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDSON HARTMANN DE OLIVEIRA	Resolução 14675	01/12/2014
522466/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELIA DAS GRACAS ROCHA ZACHARIAS	Resolução 1497	01/06/2015
68680/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JONNY LUX	Resolução 14952	17/12/2014
589889/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIRLEI MARIA BOGDANOVICZ DLUGOSZ	Resolução 1663	08/06/2015
635821/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FABIO CAMPOS BASSI	Resolução 1974	03/07/2015
66989/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIO CESAR SCHULTZ	Resolução 14947	16/12/2014
539121/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ALBERTO KRUGER	Resolução 1596	08/06/2015
596605/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALTER BATTISTIN	Resolução 1817	19/06/2015
58080/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IONE APARECIDA PEREIRA SCHIOCHET	Resolução 14673	01/12/2014
595633/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ACIR ROSA DA CRUZ	Resolução 1792	19/06/2015
667570/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE ISMAR VIEIRA	Resolução 2086	13/07/2015
57300/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	AMALIM MUSSI CARNEIRO	Resolução 14710	01/12/2014
582957/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NAIR FERREIRA BARROS	Resolução 1665	08/06/2015
67136/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ALBERTO MIGUEL	Resolução 14946	16/12/2014
68965/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CESAR AUGUSTO CARNEIRO	Resolução 14957	17/12/2014
945860/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NATALICIA EGER	Resolução 14026	15/09/2014
545121/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LITSUKO KOBAYASHI	Resolução 1376	14/05/2015
1034670/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WANDERCYR HIRT	Resolução 14311	14/10/2014
104370/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO DE LIMA RAMOS	Resolução 23	16/01/2015
593681/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ MARIO CARVALHO	Resolução 1706	15/06/2015
642046/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSMAR DE CRISTO	Resolução 1863	03/07/2015
57998/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEUDINEIA APARECIDA PEREIRA MARTINS	Resolução 14704	01/12/2014
701077/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FELIX RENE ARIAS REVOLLO	Resolução 2380	07/08/2015
1036338/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO GONCALVES DO AMARAL JUNIOR	Resolução 14311	14/10/2014
67640/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO PEDRO EURICH	Resolução 14968	16/12/2014
550257/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLI GUIZILINI LUCARI	Resolução 1457	20/05/2015
661695/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROGER CAROLINO DA SILVA	Resolução 2096	13/07/2015

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
57572/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DORIS MARIA TEIXEIRA CERESOLI	Resolução 14658	01/12/2014
546268/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SEDINEU BUENO DA LUZ	Resolução 1411	19/05/2015
597482/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CATARINA LUZIA TOTH	Resolução 1795	19/06/2015
597784/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JAIRA MEDEIROS	Resolução 1811	19/06/2015
57505/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELISABETE MONTEIRO ALVES	Resolução 14699	01/12/2014
549968/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BERNARDETE SARTORIO RUFO	Resolução 1466	20/05/2015
635228/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEIDE APARECIDA DA SILVA SIGORA	Resolução 1955	03/07/2015
69058/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILENE ABBONIZIO	Resolução 15013	18/12/2014
525171/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA MARIA GOMES DA COSTA	Resolução 1483	01/06/2015
71826/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NOEMIA ELISABETH GIACOMINI PORFIRIO	Resolução 15013	18/12/2014
586707/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LAELSO SILVA DE BRITO	Resolução 1595	08/06/2015
635473/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA RITA LEMOS DA SILVA	Resolução 1981	03/07/2015
139450/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSANA GOGOLA BATISTA	Resolução 371	10/02/2015
544966/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE HAROLDO CLEMENTIN	Resolução 1360	14/05/2015
57327/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVONE KESTRING BOAROLI	Resolução 14700	01/12/2014
71850/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ARI CANDIDO AUGUSTINHO	Resolução 15021	18/12/2014
59354/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ZELIA GOMES DA SILVA	Resolução 14762	01/12/2014
699311/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO FERNANDO FEJO BERNARDO	Resolução 12983	09/06/2014
1018275/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RAQUEL TAVARES LOPES BUDAL	Resolução 14523	23/10/2014
400138/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GERSON LUIZ RAMOS	Resolução 11810	26/02/2014
107213/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDA ALAERTE QUINTINO	Resolução 193	27/01/2015
524450/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELIA REGINA DE SOUZA E SILVA	Resolução 1482	01/06/2015
67411/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SENISE CRISTINE CARVALHO DUARTE MARI	Resolução 14981	16/12/2014
138968/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MILANO ADOLFO SCHEIDT	Resolução 409	10/02/2015
580326/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO RENATO PEREIRA DE BARROS	Resolução 1524	01/06/2015
1035862/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WALDEREZ POHL DA SILVA	Resolução 14309	14/10/2014
1038810/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEODIR FAGUNDES DE BRITO	Resolução 14381	16/10/2014
105083/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO DE OLIVEIRA DAVID	Resolução 19	16/01/2015
544516/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TILTULTANEO RODRIGUES ZANDAVALLE	Resolução 1352	14/05/2015
642151/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ROZA BRASIL LUERSEN	Resolução 1832	03/07/2015
634710/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS DIAS DE CARVALHO	Resolução 1864	03/07/2015
70455/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLENE HOSEL MIRANDA	Resolução 15027	19/12/2014
139131/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RENI VERONICA BETIOLO ZOTTI	Resolução 405	10/02/2015
539750/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CREUSA MARIA DA SILVA GANS	Resolução 1596	08/06/2015
586758/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCOS ANTONIO MENDES DA LUZ	Resolução 1678	08/06/2015
522334/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HAYDEE SOTTOMAIOR	Resolução 1546	01/06/2015



Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
644723/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO RODRIGUES	Resolução 1998	06/07/2015
56029/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIMA ALVES DE OLIVEIRA	Resolução 14719	01/12/2014
59435/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DONIZETI APARECIDO DE OLIVEIRA	Resolução 14667	01/12/2014
641678/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CECILIA NALON MAGNABOSCO	Resolução 1946	03/07/2015
100332/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRANARA PIRES DE OLIVEIRA	Resolução 260	26/01/2015
1018046/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSEFAT ZAZULA SOBRINHO	Resolução 14524	23/10/2014
100278/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ISABEL FERREIRA DOS SANTOS	Resolução 260	26/01/2015
788314/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DE LUCENA PINTO	Resolução 13369	24/07/2014
545822/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO REGINALDO DA CUNHA	Resolução 1409	19/05/2015
66857/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEUSA MARIA LEONARDI DE LIMA	Resolução 14979	16/12/2014
131173/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE DE OLIVEIRA	Resolução 96	27/01/2015
101894/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NATALINA BIZ FARIA	Resolução 14528	23/10/2014
521605/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCOS LUSTOZA SANTOS	Resolução 1709	15/06/2015
545717/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALCIDENEI DA COSTA FREIRE	Resolução 1404	19/05/2015
1034980/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCOS LAURELIO LAIDANE	Resolução 14308	14/10/2014
544079/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEUSA HEIDEMANN	Resolução 1333	14/05/2015
1034904/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALINE CACILDA KOTESKI EMILIO	Resolução 14308	14/10/2014
644053/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TEREZA CRISTINA QUINTILIANO LOPES	Resolução 12738	21/05/2014
965887/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ODETE DA SILVA	Resolução 14128	29/09/2014
586952/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALDERI MATEIELLO	Resolução 1674	08/06/2015
589617/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DERLI SAMPAIO PEREIRA	Resolução 1620	08/06/2015
70269/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALBINO BIACCHI JUNIOR	Resolução 15014	18/12/2014
545610/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO LUIZ TERRES	Resolução 1335	14/05/2015
67152/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA FILOMENA VARGAS SOARES DA SILVA	Resolução 14976	16/12/2014
780801/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELI MARIA SANTINI	Resolução 13495	24/07/2014
54620/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VICENTE PAULO FERREIRA GONCALVES	Resolução 14769	01/12/2014
575543/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JADER DE SANT ANNA JUNIOR	Resolução 1507	01/06/2015
586936/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DENISE CRISTINA GRADOWSKI FARIAS DA COSTA DO NASCIMENTO	Resolução 1613	08/06/2015
59494/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TIAGO PINHEIRO DOS SANTOS	Resolução 14742	01/12/2014
68868/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIANE DE FATIMA SCHIEBEL	Resolução 14959	17/12/2014
879484/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIA MARIA PASSOS	Resolução 13867	29/08/2014
544150/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO ROBERTO HONORATO DA SILVA JUNIOR	Resolução 1358	14/05/2015
575500/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELISABETH MILAN	Resolução 1541	01/06/2015
597725/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ PRUINELLI	Resolução 1810	19/06/2015
57408/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE HERON GOULART	Resolução 14675	01/12/2014
1039507/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA LUIZA AMARAL RIZZOTTI	Resolução 14101	26/09/2014

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
539601/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CASSIA DE OLIVEIRA	Resolução 1684	08/06/2015
1040335/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DE CASTRO SILVA	Resolução 14461	22/10/2014
75384/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO	Resolução 15087	13/01/2015
589870/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SONIA ROSANE JESKE BEAL	Resolução 1647	08/06/2015
68884/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ARTEMIO CLIDES KARPINSKI	Resolução 15009	18/12/2014
526151/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELZA HOFER	Resolução 1498	01/06/2015
597571/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ORLANDO DE LIMA	Resolução 1807	19/06/2015
54638/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FELIX ALVES DE SOUZA	Resolução 14800	01/12/2014
646904/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO DE LIMA SANTOS	Resolução 2009	06/07/2015
945622/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NIVA DA SILVA TRAMONTIN	Resolução 14035	15/09/2014
538494/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO CESAR NEVES	Resolução 1597	08/06/2015
75600/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA LEOCADIA DE OLIVEIRA	Resolução 15093	13/01/2015
67055/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LENI LUITZ	Resolução 14978	16/12/2014
75830/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRACEMA DA SILVA CALDEIRA	Resolução 15083	13/01/2015
546659/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVETE DE FATIMA MAX SKWAROK	Resolução 1413	19/05/2015
586995/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANALIA SANCHES CANO RAMAO	Resolução 1669	08/06/2015
68752/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLAUDIA MARA DOS SANTOS	Resolução 14993	18/12/2014
107639/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NADIM BACHOUR SALLOUM	Resolução 193	27/01/2015
548716/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIONISIO HERDT	Resolução 1467	20/05/2015
1017538/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JURANDIR PAIM DA LUZ	Resolução 14525	23/10/2014
699595/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VICENTE APARECIDO VARGAS	Resolução 2349	05/08/2015
671933/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE FREDERICO DE MELLO	Resolução 2170	14/07/2015
528529/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRCEU DE ALMEIDA AGUIAR	Resolução 1822	19/06/2015
531074/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CLEUSA MESSIAS	Resolução 1600	08/06/2015
548929/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ODETE SCHULTZ NETO	Resolução 1458	20/05/2015
530329/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EROS CESAR VALACH	Resolução 1820	19/06/2015
59516/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BERENICE CORCINI	Resolução 14752	01/12/2014
530191/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROBERTO CARLOS FERREIRA DE SIQUEIRA	Resolução 1821	19/06/2015
591000/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VILMA EUGENIA DE ASSUMPCAO	Resolução 1650	08/06/2015
58420/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LOURENCO ALVES FERREIRA	Resolução 14803	01/12/2014
68213/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ZELIA KONESKI JAEGER	Resolução 14976	16/12/2014
70196/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DARCI DINIZ	Resolução 15015	18/12/2014
60441/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FABIO PIERRI CUNHA	Resolução 14783	02/12/2014
578860/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADEMIR MEREDYK	Resolução 1522	01/06/2015
699765/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRCE CUSTODIO DE MELO GRUBE	Resolução 2350	05/08/2015
54760/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SERGIO ARRUDA PACHECO	Resolução 14963	16/12/2014
66903/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO XAVIER FRANCA	Resolução 14950	16/12/2014
580601/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUELI MARTINS BUENO	Resolução 1587	02/06/2015
71761/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVANIDI PAES DE MELLO	Resolução 14991	18/12/2014



Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
640523/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA INES DE OLIVEIRA MARTINS	Resolução 1953	03/07/2015

DICAP, em 20 de janeiro de 2016.
DANIELLE CRISTINA JAKUES URBAN
Diretora
Matrícula nº 51355-5
Com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, ambos do Regimento Interno, HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.
Publique-se, registre-se e arquite-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2016.
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Originalmente disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC) nº 1286, de 26 de janeiro de 2016. A republicação decorre do Despacho nº 42/17 do Gabinete da Presidência, proferido nos autos nº 968185/14, disponibilizado na presente edição do DETC.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

[...]

LIX - homologar o registro dos atos de inativação, pensão e revisão de pensão e de proventos analisados e considerados como regulares por sistema eletrônico de atos de pessoal.

Art. 299-A. Os atos de inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP, para análise eletrônica. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX.

Portarias

PORTARIA Nº 677/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, DANIELE CARRIEL STRADIOTTO, Matrícula nº 50.637-0, do cargo em comissão de DIRETOR-GERAL, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 678/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, BARBARA GONÇALVES MARCELINO PEREIRA, Matrícula nº 50.921-3, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Fiscalização, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 679/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, RODRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA, Matrícula nº 51.461-6, do cargo em comissão de DIRETOR, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digitalmente-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 680/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, JOSÉ MARCELO CHUMBINHO DE ANDRADE, Matrícula nº 51.186-2, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste

Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 681/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, ANÉSIA DE FÁTIMA NEPEL, Matrícula nº 51.454-3, do cargo em comissão de DIRETOR, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 682/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 51.429-2, do cargo em comissão de DIRETOR, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 683/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, CLEUZA BAIS LEAL, Matrícula nº 51.032-7, do cargo em comissão de DIRETOR, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 684/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, PAULO CELSO KLOSTERMANN, Matrícula nº 50.906-0, do cargo em comissão de DIRETOR, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 685/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, NILSON POHL, Matrícula nº 51.918-9, do cargo em comissão de DIRETOR, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 686/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são



conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, ALEXANDRE FAILA COELHO, Matrícula nº 50.677-0, do cargo em comissão de DIRETOR, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 687/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, ELIZANDRO NATAL BROLLO, Matrícula nº 51.711-9, do cargo em comissão de DIRETOR, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 688/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, MARINA TAEKO SAKAMOTO XAVIER, Matrícula nº 51.903-0, do cargo em comissão de Diretor de Gabinete da Presidência, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 689/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, ALTAIR ANDRÉ BOSSI, Matrícula nº 52.011-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 690/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, SANDRA REGINA DURAU RODRIGUES, Matrícula nº 51.907-3, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Presidência, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 691/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, MARIANA AMARAL PORTO, Matrícula nº 51.893-0, do cargo em comissão de Secretário do Tribunal Pleno, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 692/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, JEAN FELIPE SCARPETTA DE MORAES, Matrícula nº 51.653-8, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento DCE, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 693/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, CRISTINE MARIANA DE MOURA FERRO, Matrícula nº 51.749-6, do cargo em comissão de Assistente Administrativo da Presidência, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 694/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, JAMES ROBLES DE ANDRADE, Matrícula nº 51.571-0, do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Presidência, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 695/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, HELOÍSA CALDAS FERREIRA, Matrícula nº 52.019-5, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Diretoria-Geral, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 697/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, ANTONELLA CAMPOS DE MACEDO, Matrícula nº 52.024-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 698/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR

a pedido, CENIRA BELKIS FRAXINO DE ARAUJO, Matrícula nº 52.015-2, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Presidência, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.



Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 699/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, CAROLINE DE FATIMA PEDROSO, Matrícula nº 51.913-8, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Presidência, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 700/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, RENATA NAIGEBOREN BENZECRY, Matrícula nº 51.904-9, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Presidência, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 701/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, MIRIAN BEATRIZ OLINISKI KONIG GRUPENMACHER, Matrícula nº 51.914-6, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Presidência, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 702/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, NICE MARIA BRAGA, Matrícula nº 51.917-0, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Presidência, Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 703/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, ROSEANE HUYER, Matrícula nº 51.897-2, do cargo em comissão de Chefe de Cerimonial, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 704/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, CRISTINE NOGUEIRA PINTO MICHELOTTO, Matrícula nº 51.925-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria-Geral, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 705/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, KARINA FEDEGER LOSSO, Matrícula nº 51.932-4, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 706/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, CRISTIANE DA CRUZ BUZATO, Matrícula nº 51.923-5, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 707/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, WAGNER JORGE ARAUJO NOGUEIRA, Matrícula nº 51.894-8, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 708/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, LUCAS RESENDE CARULA, Matrícula nº 51.899-9, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 709/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, DAISY MARIA BENETTI, Matrícula nº 51.898-0, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

**PORTARIA Nº 710/16**

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, RAFAELA DE OLIVEIRA CASTRO CORREA, Matrícula nº 51.912-0, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Presidência, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 711/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, RAFAELA MOCELLIN CAMPÊLO SCHORR, Matrícula nº 51.916-2, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Diretoria-Geral, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 712/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, ROSA MARIA DE CARVALHO FRANCO, Matrícula nº 51.915-4, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Diretoria-Geral, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 713/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, GRACE MARIA MAZZA MATTOS, Matrícula nº 51.911-1, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete da Presidência, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 714/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, PAOLLA GEOVANA FRANCISCO DE JESUS, Matrícula nº 51.926-0, do cargo em comissão de Auxiliar de Diretoria, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 715/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, RAFAELA PIEKARSKI HOEBEL LOPES DOS SANTOS, Matrícula nº 51.927-8, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete da Diretoria-Geral, Símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 716/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, STEPHANIE MAUREEN PELLINI VALENÇO, Matrícula nº 51.906-5, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 717/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, JOAO EVARISTO SAMPAIO, Matrícula nº 51.901-4, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 718/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, THIAGO OLIVEIRA ZANINI, Matrícula nº 51.949-9, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 719/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, MARCOS RENATO SEMCHECHEM, Matrícula nº 51.976-6, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 720/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, LETICIA STEFFEN GOSSLING, Matrícula nº 52.020-9, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Presidência, Símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 721/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto



no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Controlador Interno, concedida a HAMILTON BORA, matrícula nº 50.934-5, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 722/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Coordenador de Unidade, concedida a MARCELO LOPES, matrícula nº 51.237-0, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 723/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Coordenador de Unidade, concedida a DANIELLE CRISTINA JQUES URBAN, matrícula nº 51.355-5, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 724/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Coordenador de Unidade, concedida a DENISE GOMEL, matrícula nº 50.675-3, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 725/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Coordenador de Unidade, concedida a JOSÉ MÁRIO WOJCIK, matrícula nº 50.675-3, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 726/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Coordenador de Unidade, concedida a REGINA CRISTINA BRAZ, matrícula nº 51.283-4, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 727/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Coordenador de Unidade, concedida a JOÃO HALBERTO BALDUÍNO MACIEL, matrícula nº 51.575-2, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 728/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Coordenador de Unidade, concedida a LUIZ HENRIQUE DE BARBOSA JORGE, matrícula nº 50.073-9, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 729/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR a gratificação pelo exercício da função de Coordenador de Unidade, concedida a ANDRÉ LUIZ FERNANDES, matrícula nº 50.650-8, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 730/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, NATASHE DO REGO ROSSATO, Matrícula nº 51.930-8, do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Conselheiro, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 731/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, RAFAEL BERTOLINI GRIMUZA, Matrícula nº 52.010-1, do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Conselheiro, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 732/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, EMILIO TAMAKI, Matrícula nº 52.013-6, do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Conselheiro, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.
-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 733/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve EXONERAR a pedido, FABIO LUIZ MACHADO MARTINS, Matrícula nº 52.018-7, do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Conselheiro, Símbolo DAS-3, do Quadro



de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 734/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, GUILHERME MENEZES CALIXTO, Matrícula nº 51.977-4, do cargo em comissão de Auxiliar de Controle Externo, Símbolo 1-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 735/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, JAIR ANDRE DE SOUZA, Matrícula nº 52.014-4, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Inspeção de Controle Externo, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 736/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, IAGO GUILHERME FREIRE DE MACEDO BUHRER, Matrícula nº 51.928-6, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Conselheiro, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 737/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, ROSICLER DO ROCIO ONGARO, Matrícula nº 51.960-0, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Conselheiro, Símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 738/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício da função de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, concedida a VILSON VIEIRA DE LARA, matrícula nº 51.163-3, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 739/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício da função de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, concedida a ANTONIO TOMASETTO JÚNIOR, matrícula nº 51.633-3, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 740/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício da função de SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, concedida a ALAN BOLZAN WITCZAK, matrícula nº 51.850-6, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 741/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício de encargos especiais junto ao Núcleo de Apoio à Fiscalização - NAF, concedida a CLEONALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 51.624-4, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 742/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício da função de PREGOEIRO, concedida a THOMAZ AKIMURA, matrícula nº 51.954-5, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 743/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício da função de GERENTE DE COMPRAS, concedida a SAULO APARECIDO DE SOUZA, matrícula nº 51.748-8, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 744/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício de encargos especiais junto ao Núcleo SIT, concedida a CRISLAYNE MARIA LIMA AMARAL NOGUEIRA CAVALCANTE DE MORAES, matrícula nº 51.739-9, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 746/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício da função de SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E



CONTRATOS , concedida a FERNANDO HAUER RUPPEL, matrícula nº 51.617-1, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 747/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR

a gratificação pelo exercício de encargos especiais junto ao núcleo NIPTI, concedida a JULIO JOSE PEPICELLI JUNIOR, matrícula nº 51.745-3, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 748/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve CANCELAR

a gratificação pelo exercício da função de SUPERVISOR DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO, concedida a TIAGO MALER FERNANDES, matrícula nº 51.969-3, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 749/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELE CARRIEL STRADIOTTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.637-0, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE GABINETE DE CONSELHEIRO, Símbolo DAS-2, com as vantagens previstas na Lei 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 750/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIO LUIZ MACHADO MARTINS, portador do C.P.F nº 031.054.969-80, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE ICE, Símbolo DAS-5, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 751/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMILIO TAMAKI, portador do C.P.F nº 485.534.689-68, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO DE ICE, Símbolo 2-C, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 752/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODRIGO DUARTE DAMASCENO FERREIRA, Analista de Controle, Matrícula nº 51.461-6, para exercer o cargo em comissão de INSPETOR DE CONTROLE, Símbolo DAS-2, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 753/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SANDRA REGINA DURAU RODRIGUES, portadora do C.P.F nº 859.647.009-34, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE INSPETORIA, Símbolo DAS-2, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 754/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NICE MARIA BRAGA, portadora do C.P.F nº 275.043.799-72, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE DE CONSELHEIRO, Símbolo 2-C, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 755/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANA AMARAL PORTO, portadora do C.P.F nº 059.147.579-08, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE CONSELHEIRO, Símbolo DAS-3, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 756/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONELLA



CAMPOS DE MACEDO, portadora do C.P.F nº 003.642.979-13, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE CONSELHEIRO, Símbolo DAS-3, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 757/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve

NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NATASHE DO REGO ROSSATO, portadora do C.P.F nº 062.267.389-01, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Símbolo DAS-3, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 1/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ, Matrícula nº 51.321-0, do cargo em comissão de Secretário Especial da Presidência, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 2/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea "f", do Regimento Interno, resolve

EXONERAR

a pedido, MATEUS MARANHÃO RAMOS, Matrícula nº 51.993-6, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 6/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 495/16, disponibilizada no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado nº 1433, de 30 de agosto de 2016, para modificar, a partir de 13 de janeiro de 2017, a composição da Comissão de Concurso Público que visa ao provimento de cargos de Analista de Controle para o quadro de pessoal deste Tribunal, a qual passa ser a seguinte:

Servidores	Matrícula	Cargo	Efetivo/ Suplente
IVANO RANGEL DE OLIVEIRA	51.280-0	Analista de Controle	Presidente - Membro efetivo
ANDRESSA EKERMANN DE CRISTO SILVESTRIN	51.833-6	Analista de Controle	Membro efetivo
ERNESTO LUIS MALTA RODRIGUES	51.231-1	Analista de Controle	Membro efetivo
FLAVIO ALVES DE CARVALHO SAMPAIO	51.656-2	Analista de Controle	Membro efetivo
JOÃO HALBERTO BALDUINO MACIEL	51.575-2	Analista de Controle	Membro efetivo
TIAGO MORAES RIBEIRO	51.828-0	Analista de Controle	Membro efetivo

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinatura digital -

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 7/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, resolve

CANCELAR

a gratificação pelo exercício de encargos especiais referente à Coordenação da Comissão de Acompanhamento do Projeto de Resíduos Sólidos do Município de Curitiba, concedida a MARCEL LANTERI PIEREZAN, matrícula nº 51.587-6, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 8/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, resolve

CONCEDER

a ALAN BOLZAN WITCZAK, matrícula nº 51.850-6, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Fiscalização, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 9/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, resolve

CONCEDER

a ANTONIO TOMASETTO JUNIOR, matrícula nº 51.633-3, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Fiscalização, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 10/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, resolve

CONCEDER

a FERNANDO FERREIRA MATIAS, matrícula nº 51.943-0, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Fiscalização, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 11/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, resolve

CONCEDER

a CRISLAYNE MARIA LIMA AMARAL NOGUEIRA CAVALCANTE DE MORAES, matrícula nº 51.739-9, servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Fiscalização, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



PORTARIA Nº 12/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, resolve CONCEDER

a NELSON NEI GRANATO NETO, matrícula nº 51.855-7, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Gerente de Administrativo, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 13/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, resolve CONCEDER

a ELIZANDRO NATAL BROLLO, matrícula nº 51.711-9, servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação de função prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelo exercício das atribuições de Coordenador de Fiscalização, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 14/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos autos nº 479866/16, RESOLVE

conceder as progressões funcionais, pelo critério de antiguidade e merecimento, referentes ao mês de janeiro de 2017, com fundamento no § 1º do artigo 15, da Lei nº 15.854/08, alterada pelas Leis nº 16.387/10 e 17.423/12, bem como nas novas disposições trazidas pela Lei nº 18.691/16, do Quadro de Servidores Efetivos deste Tribunal, conforme as tabelas em anexo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

ANEXO I – PORTARIA Nº 14/17

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Gestão de Pessoas

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE

Referência imediatamente superior

Tabela 01 - Cargo de Analista de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/ Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.141-2	ALESSANDRO LISBOA SOLYOM	AC	N10	N11	27/01/2017
51.606-6	ANA PAULA RIPOL DA SILVA	AC	M04	M05	09/01/2017
51.115-3	ANDERSON LUIS DE MORAIS	AC	N11	N12	02/01/2017
51.608-2	CAMILA YUKIE HIRAKURI	AC	M04	M05	12/01/2017
50.203-0	CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS D'AMICO	AC	I04	I05	10/01/2017
50.919-1	CHRISTIANE PIENARO CHRISOSTOMO	AC	I04	I05	10/01/2017
51.118-8	CICERO SOARES	AC	N11	N12	02/01/2017
51.126-9	EDSON LUIZ DE MOURA	AC	N10	N11	03/01/2017
51.116-1	ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS	AC	N11	N12	02/01/2017
50.611-7	ELIANE MARIA SENHORINHO VICENTE DOS SANTOS	AC	P03	P04	23/01/2017
50.934-5	HAMILTON BORA	AC	P02	P03	24/01/2017
51.806-9	JOSÉ CLODOALDO DE LIMA	AC	M01	M02	20/01/2017
50.069-0	LUIZ FELIPE GUBERT BRAGA CORTES	AC	P02	P03	28/01/2017
51.805-0	MARCOS VENICIUS MEDRI	AC	M01	M02	13/01/2017
50.468-8	OSNIVALDO DE OLIVEIRA VARGAS	AC	P06	P07	24/01/2017
50.398-3	RUY TAVERNA DA FONSECA	AC	I01	I02	14/01/2017
51.130-7	SERGIO RIBEIRO DA LUZ WANDERLEY	AC	N10	N11	03/01/2017
51.122-6	SÉRGIO SANTA CATARINA	AC	N11	N12	22/01/2017

Tabela 02 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/ Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.689-3	EDILMÁRCIO ROBERTO KOTOVICZ	TC	O11	O12	22/01/2017
50.589-7	FRANCIELY MARIA SCHREINER	TC	P05	P06	19/01/2017
50.800-4	FREDERICO SCHOLL BETTEGA	TC	P02	P03	10/01/2017
51.490-0	LEONARDO TSUTIYA	TC	M08	M09	15/01/2017

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECEMENTO

Referência imediatamente superior

Tabela 03 - Cargo de Analista de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/ Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.170-0	ALBERTO SAVOIA ASSEF FILHO	AC	N10	N11	02/01/2017
51.775-5	ALEKSANDER ECKER	AC	M02	M03	29/01/2017
51.669-4	ALEXANDRE CARDOSO DAL ROSS	AC	M03	M04	16/01/2017
51.649-0	ANDERSON REGIS SALADINO	AC	M03	M04	07/01/2017
50.174-3	ANDREA AGIBERT MAIA	AC	I05	I06	15/01/2017
50.921-3	BARBARA GONÇALVES MARCELINO PEREIRA	AC	P02	P03	13/01/2017
51.654-6	CARLA REGINA MARTINS	AC	M03	M04	11/01/2017
51.655-4	CARLOS APARECIDO BAQUETA	AC	M03	M04	11/01/2017
51.672-4	CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK	AC	F08	F09	16/01/2017
51.386-5	CINTHYA PEDRON CACIATORI	AC	M11	M12	06/01/2017
51.388-1	CINTIA ROSA FERREIRA	AC	M11	M12	06/01/2017
51.390-3	CRISTINA OLEINIK DE TOLEDO	AC	M11	M12	12/01/2017
50.846-2	DANIEL CANDIDO DA SILVA	AC	P02	P03	04/01/2017
50.799-7	EVANDRO DE SANTA CRUZ ARRUDA	AC	N10	N11	08/01/2017
51.656-2	FLAVIO ALVES DE CARVALHO SAMPAIO	AC	M03	M04	11/01/2017
51.770-4	GHAD MENEZES	AC	M02	M03	16/01/2017
51.653-8	JEAN FELIPE SCARPETTA DE MORAES	AC	M03	M04	11/01/2017
51.766-6	JOAO CARLOS STEC	AC	M02	M03	01/01/2017
51.387-3	JOÃO ARTUR CARDON BERNARDES	AC	G05	G06	06/01/2017
51.670-8	LEANDRO MENEZES RODRIGUES	AC	M03	M04	16/01/2017
51.666-0	LEANDRO SUDRÉ	AC	M03	M04	16/01/2017
51.661-9	LUCIANA FATIMA ROVEDA VENDRUSCOLO	AC	M03	M04	14/01/2017
51.657-0	MARCELO COSTA MULLER	AC	M03	M04	11/01/2017
51.660-0	MARCUS VINICIUS MACHADO	AC	M03	M04	14/01/2017
51.673-2	MOACYR ARISTEU MOLINARI NETO	AC	M03	M04	16/01/2017
51.674-0	RAFAEL AUGUSTO FONTANA	AC	M03	M04	16/01/2017
51.652-0	RAPHAEL JOSE ROMERA	AC	M03	M04	11/01/2017
50.653-2	REGINALDO BITELLO	AC	N10	N11	02/01/2017
51.671-6	ROBERTO ALVES RIBEIRO	AC	M03	M04	16/01/2017
51.651-1	RONALD NIEWEGLOWSKI	AC	M03	M04	07/01/2017
50.282-0	ROSSANA ILLESCAS BUENO	AC	H06	H07	02/01/2017
50.362-2	RUBENS MARCELO SCIENA	AC	H06	H07	02/01/2017
51.667-8	RUTE PERASSOLI CORDEIRO	AC	M03	M04	16/01/2017
51.769-0	VANDERLEI DE MELO	AC	M02	M03	15/01/2017
51.650-3	VIVIANE DE MEDEIROS PIRES	AC	M03	M04	07/01/2017

Tabela 04 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/ Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.937-0	CLEITON KIELSE BORDINI CRISOSTOMO	TC	P02	P03	20/01/2017
50.923-0	ISIS RITA DE CASSIA COSTA GOMES	TC	P02	P03	17/01/2017
50.908-6	MARIA CRISTINA DE PAULA CIONI	TC	P02	P03	10/01/2017
50.490-4	RICARDO ALPENDRE	TC	P02	P03	07/01/2017

PORTARIA Nº 15/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, considerando o contido no Ofício nº 15/16, de 19 de dezembro de 2016, do Gabinete do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares,



resolve

NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELLE CRISTINA JAKES URBAN, matrícula nº 51.355-5, para exercer, a partir de 13 de janeiro de 2017, o cargo em comissão de ACESSOR DE PLANEJAMENTO DE INSPETORIA, Símbolo DAS-2, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 16/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "d", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 1022340/16-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no artigo 170, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
TATIANA BECHER DE MATTOS LEÃO SÓRIA	50.199-9	Consultor Jurídico	24/01/2017	25%
CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS D'AMICO	50.203-0	Analista de Controle	24/01/2017	25%
OSIVALDO DE OLIVEIRA VARGAS	50.468-8	Analista de Controle	18/01/2017	25%
MARCELO EVANDRO JOHNSON	50.628-1	Analista de Controle	26/01/2017	25%
DIOGO GUEDES RAMINA	51.483-7	Analista de Controle	02/01/2017	10%
MARCUS VINICIUS PEREIRA	51.578-7	Analista de Controle	07/01/2017	10%
JOSE AUGUSTO CHEUTE	51.847-6	Analista de Controle	11/01/2017	5%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 17/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "d", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 1022367/16-TC, resolve

CONCEDER

com fundamento no artigo 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, aos servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
CERES REGINA KHURY	50.298-7	Técnico de Controle	16/06/2015	5%
CERES REGINA KHURY	50.298-7	Técnico de Controle	15/06/2016	10%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PORTARIA Nº 25/17

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, resolve

NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARINA TAEKO SAKAMOTO XAVIER, portadora do C.P.F nº 700.792.939-72, para exercer o cargo em comissão de ACESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Símbolo DAS-3, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

- assinado digitalmente-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

Concurso Público

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA
NO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE**
EDITAL Nº 10 – TCE/PR, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná torna público o resultado provisório na verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes de candidato sub judge, relativo ao cargo 5: Analista de Controle – Área: Contábil, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Controle.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CANDIDATO SUB JUDGE QUE SE AUTODECLAROU AFRODESCENDENTE NA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

1.1 Relação provisória de candidato sub judge que se autodeclarou afrodescendente na verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 CARGO 5: ANALISTA DE CONTROLE – ÁREA: CONTÁBIL

10015883, Marcos Aurelio Pereira da Cruz

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DE CANDIDATO SUB JUDGE QUE SE AUTODECLAROU AFRODESCENDENTE NA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1 O candidato que não for considerado afrodescendente no procedimento administrativo de verificação da condição declarada poderá ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das 9 horas do dia 16 de janeiro de 2017 às 18 horas do dia 17 de janeiro de 2017 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_pr_16_analista.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/PR, de 23 de junho de 2016, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes de candidato sub judge e o resultado final no concurso público, referente ao cargo 5: Analista de Controle – Área: Contábil, serão publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e divulgados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_pr_16_analista, na data provável de 20 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2015/2016

Tribunal Pleno

Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Presidente
Ivens Zschoerper Linhares Conselheiro Vice-Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista Conselheiro
Artagão de Mattos Leão Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Tiago Alvarez Pedroso Auditor
Mariana Amaral Porto Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Ivens Zschoerper Linhares Conselheiro Presidente do Colegiado
Artagão de Mattos Leão Conselheiro



José Durval Mattos do Amaral Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Mauritânia Bogus Pereira Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Tiago Alvarez Pedroso Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria-Geral

José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Corregedor-Geral
Ivano Rangel de Oliveira Assessor Jurídico
Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini Ouvidor de Contas

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Flávio de Azambuja Bertl Procurador-Geral
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Elizeu de Moraes Correa Procurador
Gabriel Guy Léger Procurador
Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora
Michael Richard Reiner Procurador
Valéria Borba Procuradora
Vacância Procurador
Vacância Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes Secretário-Geral

Administrativo

Daniele Carriel Stradiotto Diretora-Geral
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira Coordenadora-Geral de Fiscalização
Marina Taeko Sakamoto Xavier Diretora de Gabinete da Presidência
Wilson de Lima Junior Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista
Luciano Crotti Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão
Simone de Souza. P. Manasses Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães (Vago) Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha
Celia Cristina Arruda Diretora de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral
Marcelo João de Souza Pinto Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo
Cinthyta Pedron Caciatori Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares
Alexandre Faila Coelho Diretor de Planejamento
André Luiz Fernandes Coordenador de Informações Estratégicas
Anésia de Fátima Nepel Diretora Jurídica
Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Danielle Cristina Jaques Urban Coordenadora de Fiscalização de Atos de Pessoal
Denise Gommel Coordenadora de Fiscalizações Específicas
Elizandro Natal Brollo Diretor Administrativo
Hamilton Bora Controladoria Interna
João Halberto Balduino Maciel Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos
José Marcelo Chumbinho de Andrade Diretor de Gestão de Pessoas
José Mário Wojcik Coordenador de Fiscalização Estadual
Luiz Henrique de Barbosa Jorge Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Lopes Coordenador de Execuções
Nilson Pohl Diretor de Comunicação Social
Paulo Celso Klostermann Diretor de Finanças
Regina Cristina Braz Coordenadora de Fiscalização Municipal
Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira Diretor da Escola de Gestão Pública
Suzana Aparecida de Oliveira Diretora de Tecnologia da Informação
Luciane Maria Gonçalves Franco 1ª Inspetoria de Controle Externo
Emerson Ademar Gimenes 2ª Inspetoria de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli 3ª Inspetoria de Controle Externo
Inativa 4ª Inspetoria de Controle Externo
Mauro Munhoz 5ª Inspetoria de Controle Externo
Paulo José Rocha 6ª Inspetoria de Controle Externo
Marcio José Assumpção 7ª Inspetoria de Controle Externo

